



**Pregão Eletrônico nº 005/2022**

Processo nº 2022.045.000092-7-PR

## 1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo Edital recebeu o nº 005/2022, para a contratação do objeto abaixo descrito.**

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto**, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 137/2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

## 1.3. DO PREGÃO

1.3.1- **Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 30/05/2022 às 10h (dez horas).**

1.4. **Integram este Edital, independentemente de transcrição:**

1.4.1- **Formulário de Proposta - Anexo I**

1.4.2- **Minuta de Contrato - Anexo II**

1.4.3- **Termo de Referência - Anexo III**

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>, bem como através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## 2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar (tomógrafo, arco cirúrgico, mamógrafo, ultrassom, dentre outros), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12 As declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME

SOLICITA O SISTEMA), **bem como os documentos exigidos no item 12 do Termo de Referência**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 5.4 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.12 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e

subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus

anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos



participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29 O pregoeiro, quando for o caso, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto nº 137/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº 137/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que

contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.1.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.1.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.1.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.18 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.19 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1.5-** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

**9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**9.2.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

**9.2.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**9.2.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

**9.2.2.5-** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**9.2.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**9.2.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

**9.2.2.10-** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**9.2.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

**9.2.2.12 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.2.2.12.1 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**9.2.2.12.2 -** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



### **9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**9.2.3.1-** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

**Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:**

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;**
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;**
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;**

**9.2.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.**

**9.2.3.1.2-** O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

**9.2.3.2-** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(ns) efetivamente vencido(s) pela empresa.

**9.2.3.2.1-** Em que pese o disposto no subitem 9.2.3.1.1, na hipótese do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual – MEI pretender comprovar a exigência do subitem anterior através do patrimônio líquido, deverá apresentar o respectivo Balanço Patrimonial na forma do subitem 9.2.3.1 deste Edital.

**9.2.3.2.2 -** Caso seja constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro observará o disposto nos subitens 9.1.15 e 9.1.16.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.

9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior

## **9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.4.1 - Os documentos relativos à qualificação técnica deverão ser apresentados conforme o item 13 do Termo de Referência - Anexo III do edital.

## **9.2.5- DA DOCUMENTAÇÃO**

9.2.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da **PMCG**, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 9.2.1.1, 9.2.1.2, 9.2.1.3, 9.2.1.4, 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

9.2.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

## **10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## **13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1-** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

**14.2-** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.2.12.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

**14.3-** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**14.4-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**14.5-** Em caso de atraso **no fornecimento**, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

**14.6-** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**15.2-** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**15.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**15.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelo código correspondente, relativo ao Programas de Trabalho nº 10.122.0095.4170.0000, pela Natureza de Despesa nº 449052, Fonte de Recurso nº 213.

## 17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### 17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**;

17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto solicitado no prazo previsto no **subitem 5.4 do Termo de Referência** (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.6- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### 17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A vencedora desta licitação terá que entregar o que lhe for adjudicado no local definido no **subitem 5.2 do Termo de Referência** (Anexo III).

## **17.3- FORMA DE FORNECIMENTO**

**17.3.1-** O objeto desta licitação será fornecido de forma integral.

## **18 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** - Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**18.1.1** - Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

**18.1.2** - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

**18.1.3** - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pelo fornecedor.

**18.2** - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

**18.3** - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar o contrato.

**18.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

## **19- DO REAJUSTAMENTO**

**19.1** - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## 20- DO PAGAMENTO

**20.1-** Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada em até 30 dias após a entrega definitiva.

**20.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

**20.3-** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

**20.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**20.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**20.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

**20.7-** Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

**20.8-** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

**20.8.1-** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5;

**20.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.



## **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 21.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;
- 21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 21.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 17:00 horas. Para obtenção de cópia impressa será necessário o fornecimento de uma resma de papel A4 com 500 folhas;
- 21.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes> e no Diário Oficial do Município;

21.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 24 de março de 2022.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde

## Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)</u>	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL (R\$)</u>
1	Tomógrafo Computadorizado Helicoidal de 32 cortes	1	Unid			
2	Tomógrafo Computadorizado Helicoidal de 16 cortes	1	Unid			
3	Arco Cirúrgico	4	Unid			
4	Mamógrafo	1	Unid			
5	Ultrassom Diagnóstico Com Aplicação Transeofágica	2	Unid			
6	Ultrassom Diagnóstico Sem Aplicação Transeofágica	1	Unid			
7	Ultrassom Diagnóstico Cardio/Exames Avançados (Ecografo)	1	Unid			
8	Ultrassom Diagnóstico Gineco/Obstetrícia e Exames Básicos	1	Unid			
9	Ultrassom Terapêutico	3	Unid			

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO (Conforme especificação do item 3 do Termo de Referência)</u>	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL (R\$)</u>
10	Digitalizador de Imagens Radiográficas (CR)	2	Unid			
11	Doppler Vascular	1	Unid			
<b>VALOR TOTAL EM ALGARISMOS (R\$)</b>						

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a aquisição.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no **Termo de Referência**, elaborado pela SMS.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Representante Legal da Licitante

## Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N° \_\_\_\_/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SEMAP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022**, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal nº 137, de 17 de junho de 2020, e de acordo com o que consta do Processo nº 2022.045.000092-7-PR, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de equipamentos de uso médico-hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em especial, na Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº **2022.045.000092-7-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - **Caberá ainda a CONTRATADA:**

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelo fornecimento;

- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA**, será efetuado pelo **CONTRATANTE**, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalhos nº 10.122.0095.4170.0000, pela Natureza de Despesa nº 449052, Fonte de Recursos nº 213, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da lei n.º 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

**Parágrafo Único.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;



- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega do objeto deste contrato é de até \_\_\_\_\_, conforme previsto no **subitem 5.4 do Termo de Referência** (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral, conforme solicitação da contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **005/2022**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA** e respectivos anexos do processo administrativo nº **2022.045.000092-7-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante:

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado em acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 que visa estabelecer os requisitos básicos norteadores para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO-HOSPITALAR TIPO, TOMÓGRAFO, ARCO CIRÚRGICO, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, disputa “aberto”, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme condições deste Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unidade Assistida
1	Tomógrafo Computadorizado (32 cortes).	UND	1	Hospital Geral de Guarus
2	Tomógrafo Computadorizado (16 cortes).	UND	1	Hospital Ferreira Machado
3	Arco Cirúrgico.	UND	2	Hospital Ferreira Machado
			2	Hospital Geral de Guarus
4	Mamógrafo.	UND	1	Hospital Geral de Guarus
5	Ultrassom Diagnóstico c/ Aplicação Transeofágica.	UND	2	Hospital Geral de Guarus
6	Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transeofágica.	UND	1	Hospital Ferreira Machado
7	Ultrassom Diagnóstico - Cardio/ Exames avançados (Ecógrafo)	UND	1	Hospital Geral de Guarus
8	Ultrassom Diagnóstico - Gineco/Obstetria e exames básicos	UND	1	Centro DIA
9	Ultrassom para Fisioterapia	UND	3	Serviço Domiciliar (SAD)
10	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete).	UND	2	Hospital Ferreira Machado
11	Doppler Vascular	UND	1	Serviço Domiciliar (SAD)

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A estratégia da atual gestão municipal em saúde do município de Campos dos Goytacazes é buscar fazer das unidades de saúde do nosso município verdadeiros centros de excelência em procedimentos de baixa, média e alta complexidade, melhorando cada vez mais nossos resultados e reduzindo os custos.

O Hospital Ferreira Machado e Hospital Geral de Guarus são referências nos serviços de Urgência e Emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) como também o Centro dia que oferece atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência, e o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) que oferece serviço em domicílio para determinadas categorias de pacientes que necessitam de atenção constante.

Destaca-se ainda que, todas as unidades citadas no item 1. São de extrema importância no município.

Em virtude da crescente demanda por cuidados médicos e pela realização de diagnósticos, as Unidades Assistidas e os hospitais gerais como as demais unidades necessitam modernizar constantemente seu parque tecnológico e seus equipamentos para apoio diagnóstico, em especial diagnóstico por imagem. A modernização dos serviços de diagnóstico complementar eleva a produtividade e capacidade técnica local. Estes equipamentos são essenciais para rastreamento e

diagnóstico de afecções médicas, bem como são indispensáveis para exame complementar de múltiplas patologias. Almeja-se esta modernização com foco contínuo na melhoria da qualidade e na ampliação dos exames/procedimentos ofertados, assim como no aumento da produtividade, possibilitando aos médicos solicitantes dos exames um melhor assessoramento no que se refere ao diagnóstico e avaliação da efetividade terapêutica/evolução clínica dos pacientes, permitindo reduzir o tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos.

Ressalta-se que, em virtude do avanço da tecnologia, os equipamentos serão destinados à substituição de outros que se encontram tecnologicamente ultrapassados, e aquém da tecnologia atual, sobretudo na disponibilidade de novos recursos para a detecção de diversas patologias, os quais trariam melhor assistência ao paciente.

**2.2.** A aquisição se faz necessária para o cumprimento da Proposta n° 11384.8740001/19-003 que objetiva a aquisição de 1 (um) mamógrafo, 1 (um) ultrassom e 1 (um) Arco Cirúrgico diagnóstico com aplicação transesofágica através de programa federal referente a projeto para a captação de recursos – Emenda parlamentar

**2.3.** A aquisição se faz necessária para o cumprimento da Proposta n° 11384.8740001/19-004 que objetiva a aquisição de 1 (um) Tomógrafo computadorizado de 64 cortes e 2 (dois) Arcos Cirúrgicos através de programa federal referente a projeto para a captação de recursos – Emenda parlamentar

**2.4.** A aquisição se faz necessária para o cumprimento da Proposta n° 11384.8740001/19-005 que objetiva a aquisição de 1 (um) Dopler vascular e 3 (tres) Ultrassons terapêuticos através de programa federal referente a projeto para a captação de recursos – Emenda parlamentar

**2.5.** A aquisição se faz necessária para o cumprimento da Proposta n° 11384.8740001/18-005 que objetiva a aquisição de 2 (dois) Digitalizadores de imagens radiográficas e 1 (um) ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágico através de programa federal referente a projeto para a captação de recursos – Emenda parlamentar

**2.6.** A aquisição se faz necessária para o cumprimento da Proposta n° 11384.8740001/17-171 que objetiva a aquisição de 1 (um) ultrassom diagnóstico com aplicação transesofágico e exames avançados de programa federal referente a projeto para a captação de recursos – Emenda parlamentar

**2.7.** A aquisição se faz necessária para o cumprimento da Proposta n° 11384.8740001/17-717 que objetiva a aquisição de 1 (um) Arco Cirúrgico através de programa federal referente a projeto para a captação de recursos – Emenda parlamentar

**2.8.** A aquisição se faz necessária para o cumprimento da Proposta n° 11384.8740001/16-003 que objetiva a aquisição de 1 (um) ultrassom diagnóstico com aplicação cardio e exames avançados ecógrafo através de programa federal referente a projeto para a captação de recursos – Emenda parlamentar

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	<p><b>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 32 CORTES</b></p> <p><b>Gantry:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Abertura mínima de gantry: 70 cm;</li> <li>● Angulação física ou digital: +/- 30°;</li> <li>● Tempo de corte total em 360°: 0,8 segundos ou menor;</li> <li>● Capacidade para aquisição helicoidal contínua: mínima de 100 segundos;</li> </ul>	UND	01

<p><b>Conjunto tubo e gerador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência do gerador de no mínimo: 32 KW;</li> <li>• Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3,5 MHU;</li> <li>• Taxa de Resfriamento de no mínimo 800khu/min;</li> </ul> <p><b>Sistema de aquisição de dados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detector de estado sólido com no mínimo 16 fileiras físicas com cobertura helicoidal no eixo z de no mínimo 20mm;</li> <li>• Multislice de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação em 360°;</li> <li>• Faixa de espessura de corte: 0,8 mm ou menor;</li> <li>• Campo de visão: variável entre 50 e 500 mm ou superior;</li> </ul> <p><b>Console:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor colorido de no mínimo 19", teclado e mouse;</li> <li>• O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens;</li> <li>• Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX;</li> <li>• Software Multiplanar em tempo real;</li> <li>• Software Angiográfico;</li> <li>• Sistema de subtração digital óssea;</li> <li>• Software para visualização de imagens em tempo real;</li> <li>• Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512;</li> <li>• Protocolo DICOM 3.0 contendo no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist);</li> </ul> <p><b>Mesa do paciente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso suportável de, no mínimo, 200 Kg;</li> </ul> <p><b>Workstation – Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador Intel Xeon Quad Core 2.4 GHz (ou superior);</li> <li>• 12 GB de memória RAM (ou superior);</li> <li>• Sistema de HDs com capacidade mínima de 380 GB (ou superior);</li> <li>• Monitor LCD de no mínimo 19";</li> <li>• Gravador de CD-RW e DVD-RW;</li> <li>• Modem e Placa de rede padrão Ethernet;</li> <li>• Placa de vídeo com no mínimo 512 Mb de memória;</li> <li>• Teclado e mouse óptico;</li> <li>• Sistema operacional compatível com o equipamento.</li> </ul> <p><b>Softwares necessários na Workstation:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática;</li> <li>• Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos.</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte de crânio;</li> <li>• Suporte de pernas;</li> <li>• Jogo de fantasmas para calibração;</li> <li>• Manuais de Operação do equipamento;</li> </ul>		
---	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabilizador de tensão de rede (externo ou intermitente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional;</li><li>Nobreak para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema. (console e estação de trabalho).</li></ul>		
2	<p><b>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL DE 16 CORTES</b></p> <p><b>Gantry:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Abertura mínima de gantry: 70 cm;</li><li>Angulação física ou digital: +/- 30°;</li><li>Tempo de corte total em 360°: 0,8 segundos ou menor;</li><li>Capacidade para aquisição helicoidal contínua: mínima de 100 segundos;</li></ul> <p><b>Conjunto tubo e gerador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Potência do gerador de no mínimo: 32 KW;</li><li>Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3,5 MHU;</li></ul> <p><b>Sistema de aquisição de dados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Detector de estado sólido com no mínimo 16 fileiras físicas;</li><li>Multiscicle de no mínimo 16 cortes simultâneos por rotação em 360°;</li><li>Faixa de espessura de corte: 0,8 mm ou menor;</li><li>Campo de visão: variável entre 50 e 500 mm ou superior;</li></ul> <p><b>Console:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor colorido de no mínimo 19", teclado e mouse;</li><li>O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens;</li><li>Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução: Volume Rendering, Surface, e projeção de RX;</li><li>Software Multiplanar em tempo real;</li><li>Software Angiográfico;</li><li>Sistema de subtração digital óssea;</li><li>Software para visualização de imagens em tempo real;</li><li>Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512;</li><li>Protocolo DICOM 3.0 contendo no mínimo as seguintes modalidades: Print, Storage SCU e MWM (Worklist);</li></ul> <p><b>Mesa do paciente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Peso suportável de, no mínimo, 200 Kg;</li></ul> <p><b>Workstation – Estação de Trabalho independente com configuração de Hardware mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Processador Intel Xeon Quad Core 2.4 GHz (ou superior);</li><li>12 GB de memória RAM (ou superior);</li><li>Sistema de HDs com capacidade mínima de 380 GB (ou superior);</li><li>Monitor LCD de no mínimo 19";</li><li>Gravador de CD-RW e DVD-RW;</li><li>Modem e Placa de rede padrão Ethernet;</li><li>Placa de vídeo com no mínimo 512 Mb de memória;</li><li>Teclado e mouse óptico;</li><li>Sistema operacional compatível com o equipamento.</li></ul> <p><b>Softwares necessários na Workstation:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MIP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D) SSD e VR, remoção de ossos automática;</li></ul>	UND	1

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Pacote vascular avançado para Angio CT - segmentação automática de vasos.</li> </ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Suporte de crânio;</li> <li>● Suporte de pernas;</li> <li>● Jogo de fantasmas para calibração;</li> <li>● Manuais de Operação do equipamento;</li> <li>● Estabilizador de tensão de rede (externo ou intermitente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, não sendo suficiente somente para estabilizar a base computacional;</li> <li>● Nobreak para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema. (console e estação de trabalho).</li> </ul>		
3	<p><b>ARCO CIRÚRGICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e neurologia (coluna);</li> <li>● Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 120 graus ou superior, angulação total de pelo menos 360 graus ou superior, distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 65 cm, espaço livre de no mínimo 70cm;</li> <li>● Intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada;</li> <li>● Dois monitores TFT ou LCD de, no mínimo, 17 polegadas ou superior, com resolução mínima de 1280x1024 pixels ou monitor único TFT, ou LCD de no mínimo 25 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels.</li> <li>● Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem.</li> <li>● Gerador de alta frequência com potência de 2,0 kW ou maior, tubo de raio X com anodo estacionário e ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6mm e o maior igual ou menor a 1,6mm e colimador;</li> <li>● Colimação sem emissões de radiação;</li> <li>● Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 50kHU ou maior;</li> <li>● Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior;</li> <li>● Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 13 mA ou maior;</li> <li>● Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 5.000 imagens;</li> <li>● Filtro de redução de ruído, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação;</li> <li>● Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist.</li> </ul>	UND	4
4	<p><b>MAMÓGRAFO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica, estação de trabalho, monitor, mouse, teclado e painel de controle;</li> <li>● Gerador de alta frequência micro controlado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 3,2kW;</li> <li>● Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição;</li> <li>● Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500.</li> <li>● Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs).</li> </ul>	UND	1





	<ul style="list-style-type: none"><li>● Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM.</li><li>● Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo.</li><li>● Descompressão automática ao final da exposição programável.</li><li>● Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 85 a 125 cm.</li><li>● Display digital para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada.</li><li>● Compressão motorizada com medição por célula de carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados.</li><li>● Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência.</li><li>● Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X.</li><li>● Detector plano de selênio amorfo, silicógeno cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 24x29 cm, matriz de no mínimo 2394 x 2850 pixels, tamanho do máximo do pixel do detector de 100 micrometros profundidade mínima de 14 bits, cobertura em fibra de carbono; Grade antidifusora com razão de no mínimo 3,5:1; Resolução de no mínimo 31 linhas/cm; Espaçador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X.</li><li>● Tubo ânodo giratório de Tungstênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3mm quando magnificação digital.</li><li>● Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160 kHU; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425 kHU; Dissipação térmica contínua máxima do housing de no mínimo 80W; Tensão nominal 40kV; Janela de berílio de 0,5mm; Filtro de ródio de 50microns ou equivalente.</li><li>● Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual e automático de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multi-formato de - 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; 01 Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens.</li><li>● Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist.</li></ul> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Ampliadores em policarbonato ou fibra de carbono com fator de magnificação de no mínimo 1,5 ou 1,8 ou 1,5 e 1,8 ou 1,6 e 1,8.</li><li>● Bandejas de compressão com tamanhos aproximados a: 24x30 convencional ou borda alta, 18x24 convencional ou borda alta, ou bandejas equivalentes; Axilar 8x20, localizada (spot) 9x9, localizada para magnificação 9x9, magnificação de no mínimo 1,5x, 1,6 ou 1,8x; Placa com coordenadas tipo fenestrada ou tipo campo aberto, ou bandejas equivalentes e suporte de acessórios para fixação na parede.</li></ul>		
5	<b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSEOFÁGICA</b>	UND	2



Equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento.

- Zoom congelado e em e pelo menos até 10X, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento.
- Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico, com possibilidade de execução em pós-processamento.
- Transdutores multifrequenciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo.
- Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps para imagem 2D.
- Faixa dinâmica de no mínimo 120dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido pra todos os transdutores.
- Possibilidade de Transdutor Transesofágico Adulto Multiplanar com harmônica na mesma plataforma.
- Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário.
- Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular.
- Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional.
- Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção.
- Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color.
- Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes.
- Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler.
- Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas, possibilidade de upgrade para aquisição de imagens 4 D.
- HD interno de pelo menos 500 GB.
- Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos.
- Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas.
- Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4.
- Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting).
- Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI(padão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática.
- Gravação de Imagens em Pen Drive.
- Impressão direta.
- Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário.
- Aquecedor de gel.
- Ícones Anatômicos configuráveis.
- Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares.
- Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Cardíaco Setorial Adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz; Transdutor Cardíaco Setorial Pediátrico que atenda as frequências de 4.0 a 6.0 MHz; Transdutor Llinear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 MHz; Transdutor Transesofágico



	<p>Multiplanar que atenda as frequências de 3.0 a 6.0 MHz, trabalho com faixa de frequência harmônica.</p> <p><b>Acessórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Impressora a laser colorida, ECG de 3 vias, suporte para transdutor transeofágico e no break compatível com o equipamento. Tensão 127V.</li></ul>		
6	<p><b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSEOFÁGICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo M Anatômico, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo, Modo 2 D.</li><li>● Console ergonômico com teclas programáveis.</li><li>● Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write.</li><li>● Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.</li><li>● Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores.</li><li>● Imagem harmônica de Pulso Invertido.</li><li>● Modo M, Modo Power Doppler.</li><li>● Modo Color Doppler.</li><li>● Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real.</li><li>● Power Doppler Direcional.</li><li>● Modo Doppler Espectral</li><li>● Modo Doppler Contínuo.</li><li>● Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e especial,</li><li>● Modo Triplex,</li><li>● Pacote de cálculos específicos.</li><li>● Pacote de cálculos simples.</li><li>● Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagem em Modo B e Modo Doppler.</li><li>● Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos.</li><li>● Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas.</li><li>● Software de análise automática em tempo real da curva Doppler.</li><li>● Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento.</li><li>● Possibilitar armazenar as imagens em movimento.</li><li>● Cine loop e Cine Loop Save.</li><li>● Pós- processamento de medidas.</li><li>● Pós processamento de imagens.</li><li>● Banco de palavras em Português.</li><li>● Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens.</li><li>● Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo.</li><li>● Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga.</li><li>● HD interno de no mínimo 500 GB.</li><li>● 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores.</li><li>● Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D.</li><li>● Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality</li></ul>	UND	1



	<p>Performance Procedure Step), Structured Reporting).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática.</li><li>● Gravação de imagens em pen drive.</li><li>● Impressão direta.</li><li>● Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário.</li><li>● Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz.</li><li>● Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento.</li><li>● Tensão de acordo com a entidade solicitante.</li></ul>		
7	<p><b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO CARDIO/EXAMES AVANÇADOS (ECOGRAFO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo.</li><li>● Modo 2D.</li><li>● Console ergonômico com teclas programáveis.</li><li>● Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído, zoom Read/Write.</li><li>● Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.</li><li>● Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido.</li><li>● Modo M. Modo Power Doppler.</li><li>● Modo Color Doppler.</li><li>● Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real.</li><li>● Power Doppler Direcional.</li><li>● Modo Doppler Espectral.</li><li>● Modo Doppler Contínuo.</li><li>● Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral.</li><li>● Modo Triplex.</li><li>● Pacote de cálculos específicos.</li><li>● Pacote de cálculos simples.</li><li>● Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler.</li><li>● Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos.</li><li>● Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento.</li><li>● Possibilitar armazenar as imagens em movimento.</li><li>● Cine loop e Cine Loop Save.</li><li>● Pós-processamento de medidas.</li><li>● Pós-processamento de imagens.</li><li>● Banco de palavras em Português.</li><li>● Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas.</li><li>● Deve permitir arquivar/revisar imagens.</li><li>● Frame - rate extremamente elevado.</li><li>● Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga.</li><li>● DVD-RW integrado.</li><li>● HD interno de no mínimo 160GB.</li><li>● 04 portas USB no mínimo.</li></ul>	UND	1



	<ul style="list-style-type: none"><li>● Mínimo de 03 portas ativas para transdutores.</li><li>● Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais:</li><li>● Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, variação de +/- 1 MHz;</li><li>● Transdutor Linear com frequências de 5 a 15 MHz, variação de +/- 1 MHz;</li><li>● Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz e variação de +/- 1 MHz com abertura mínima de 125° e guia de biópsia reutilizável;</li><li>● Transdutor Setorial com frequências de 2.0 a 4.0 MHz, variação de +/- 1 MHz.</li><li>● Acessórios: Vídeo Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento.</li><li>● Tensão de acordo com a entidade solicitante.</li></ul>		
8	<p><b>ULTRASSOM DIAGNÓSTICO GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e tecidual, possibilidade de Software 4D em tempo real.</li><li>● Modo 2D.</li><li>● Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X.</li><li>● Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear.</li><li>● Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores.</li><li>● Imagem Harmônica de Pulso Invertido.</li><li>● Modo M.</li><li>● Modo Power Doppler.</li><li>● Modo Color Doppler.</li><li>● Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real.</li><li>● Power Doppler Direcional.</li><li>● Modo Doppler Espectral.</li><li>● Modo Triplex.</li><li>● Pacote de cálculo específico.</li><li>● Pacote de cálculos simples.</li><li>● Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler.</li><li>● Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral.</li><li>● Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento.</li><li>● Possibilitar armazenar as imagens em movimento.</li><li>● Cine loop e Cine Loop Save.</li><li>● Pós-processamento de medidas.</li><li>● Pós-processamento de imagens.</li><li>● Banco de palavras em Português.</li><li>● Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas.</li><li>● Deve permitir arquivar/revisar imagens.</li><li>● Frame - rate extremamente elevado.</li><li>● Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga.</li><li>● DVD-RW integrado.</li><li>● DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS).</li><li>● HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo.</li><li>● Mínimo de 03 portas ativas para transdutores.</li><li>● Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais:</li><li>● Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz;</li><li>● Transdutor Linear com frequências de 5 a 13 MHz, permitido variação de +/- 1 Mhz;</li><li>● Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz permitido variação de +/- 1 Mhz e guia de biópsia.</li></ul>	UND	1



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acessórios: Vídeo Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</li></ul>		
9	<p><b>ULTRASSOM TERAPÊUTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3MHz;</li><li>• com transdutores de 1,0 &amp; 3,3 MHz.</li><li>• Emissão em modo contínuo, e Pulsado nas frequências: 100 Hz, modulado em 50%, 20% e 10%; 48 Hz, modulado em 20% e 10%; 16 Hz, modulado em 20% e 10%. Memória de 17 protocolos de tratamento e gravação de até 18 protocolos do usuário.</li><li>• Transdutor anatômico.</li><li>• Painel com teclado suave, e display gráfico azul de cristal líquido com iluminação.</li><li>• Proteção de sobre aquecimento do transdutor.</li><li>• Detecção de mal contato do cabo do transdutor.</li><li>• Transdutor anatômico e a prova de água.</li></ul>	UND	3
10	<p><b>DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo, monocassete.</li><li>• As digitalizações das Imagens de Radiologia Convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X.</li><li>• Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm.</li><li>• Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X.</li><li>• Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen);</li><li>• Memória local de no mínimo 2GB;</li><li>• Disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB;</li><li>• Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens;</li><li>• Leitor para identificação dos cassetes ;</li><li>• Processamento de imagem e processamento multi-frequencial;</li><li>• Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc);</li><li>• Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB);</li><li>• Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo;</li><li>• Rotação/Inversão de imagem;</li><li>• Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens;</li><li>• Magnificação da imagem para visualização;</li><li>• Processamento para eliminação das linhas de grade;</li><li>• Serviço DICOM 3.0, Storage;</li><li>• Serviço DICOM 3.0 Print;</li><li>• Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management;</li><li>• Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment;</li><li>• Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step.</li></ul></li><li>• Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm.</li><li>• 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm.</li><li>• 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm.</li><li>• Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos.</li><li>• Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB.</li><li>• Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela</li></ul>	UND	2

	<p>geradas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes;</li> <li>● Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0;</li> <li>● Calibração automática da densidade de cada filme impresso;</li> <li>● Escala de cinza de no mínimo 12bits;</li> <li>● Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).</li> </ul>		
11	<p><b>DOPPLER VASCULAR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Aparelho portátil.</li> <li>● Gabinete em material resistente.</li> <li>● Indicador de bateria fraca.</li> <li>● Botão liga/desliga com regulagem de volume.</li> <li>● Transdutor de 10 Mhz.</li> <li>● Suporte lateral para o transdutor.</li> <li>● Saída para fone de ouvido.</li> <li>● Alimentação por pilhas(s) ou bateria(s) que devem acompanhar o produto.</li> <li>● Acessórios inclusos: fone de ouvido biauricular para ausculta individual, frasco de gel para contato, acompanhar estojo ou similar para armazenamento, proteção e transporte. Manual de instruções em português.</li> </ul>	UND	1

#### 4. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17

Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao empreendedor individual no âmbito das licitações públicas, normativa esta interposta pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 52 a 56 da Lei Municipal nº 8.768/2017, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos dispositivos legais acima referenciados, podem ter sua aplicabilidade dispensada pela autoridade responsável da licitação de acordo com a conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 57 da Lei Municipal nº 8.768/2017, cujos quais transcrevemos abaixo, respectivamente:

**Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(...)*

**Art. 57.** Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

*I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;(...)*

O que se observa, é que a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Municipal nº 8.768/17 visam ampliar a participação das ME/EPP no campo licitatório, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, principalmente em licitações de grande vulto. Desta forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”, de acordo com o exposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Portanto justifica-se a NÃO REALIZAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E DE COTAS RESERVADAS neste processo de licitação visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, visto que neste segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP's.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

**5.1.** O fornecimento deverá ser realizado mediante recebimento de Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitido, indicando a descrição, quantidade, marca e preço dos produtos, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**5.2. Local de entrega:** Todos os produtos devem ser entregues e/ou instalados nos locais indicados posteriormente pelo Setor de Zeladoria e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, quando for o caso;

- Hospital Geral de Guarus — Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, nº 400, Calabouço – Campos dos Goytacazes/RJ.
- Hospital Ferreira Machado — Rua Rocha Leão, nº 02, Caju – Campos dos Goytacazes/RJ.
- Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) — Rua Voluntários da Pátria, nº 875 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.
- Centro Dia — Tv. Santo Elias, nº 139, Parque Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes - RJ

**5.3.** A entrega deve ser programada junto ao Setor de Zeladoria e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência através do telefone (22) 981750790/ (22) 981750810 ou através do email: [patrimoniosms.campos@gmail.com](mailto:patrimoniosms.campos@gmail.com)

**5.4.** A licitante vencedora terá o prazo de até **30 (trinta) dias** corridos para efetuar a entrega dos itens, excetuando os itens 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), que será de **90 (noventa) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho assinada por servidor responsável;

**5.4.1.** Em casos excepcionais a Contratada poderá solicitar, formalmente e devidamente justificada a prorrogação do prazo de entrega, cabendo a Contratante a autorização formal do pleito.

**5.5.** Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas;

**5.6.** No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal;

**5.7.** Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso; rotulado conforme legislação em vigor, além de atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

**5.8.** Os produtos deverão ser entregues embalados e de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega, obedecendo ao empilhamento máximo indicado nas caixas pelo fabricante.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**6.1.** Na forma do que dispõe o art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**6.2.** O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos por servidor responsável e/ou Setor de Patrimônio e/ou Comissão de Recebimento, em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não



indica o Recebimento Definitivo pelo mesmo. Este dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

- Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada;
- Confrontação entre o produto licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;
- Produtos em perfeito estado;

**6.3.** Não sendo atendidas as condições para recebimento, o órgão solicitante e/ou através do almoxarifado solicitará à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material;

**6.4.** Só haverá recebimento definitivo dos produtos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, resguardando-se ao órgão solicitante o direito de não aceitar produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa;

**6.5.** Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório do Setor de Patrimônio, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas em lei, no presente Termo.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1.** Subsidiariamente, no que se refere à garantia dos produtos, se considerará as normas do Código do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**7.2.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou dano que denote má utilização dos itens, durante o período de garantia;

**7.3.** A contratada deverá apresentar **garantia integral a do fabricante** conforme data da nota fiscal, **incluindo peças** para manutenção preventiva e corretiva.

**7.4.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

**7.5.** O atendimento da garantia deverá ser prestado *in loco* e no prazo máximo de 48 horas depois do recebimento da solicitação (faz e/ou e-mail e/ou telefone) emitida pelo cliente;

**7.6.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

**7.7.** **A substituição do produto acarretará a renovação da garantia.**

**7.8.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, através de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**8.1.1.** Executar a entrega dos itens objetos deste Termo de Referência, em estrita observância as normas técnicas existentes;

- 8.1.2.** Indicar preposto tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados;
- 8.1.3.** A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das suas obrigações;
- 8.1.4.** A CONTRATADA se responsabilizará por transportar os equipamentos em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos às embalagens e/ou seu conteúdo;
- 8.1.5.** A CONTRATADA deverá proceder à instalação dos equipamentos (fixação, instalação elétrica) e as adaptações necessárias para o bom funcionamento dos mesmos, quando necessário;
- 8.1.6.** A CONTRATADA, quando o equipamento necessitar de instalação/manutenção, deverá realizar indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos mesmos.
- 8.1.7.** Despesas como deslocamento, estadia, hora técnica, substituição de peças, transporte de equipamentos/materiais, entre outras, deverão correr por conta da CONTRATADA;
- 8.1.8.** O não cumprimento das condições implicará nas sanções legais previstas na legislação vigente;
- 8.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.1.10.** Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.11.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de manutenção na fábrica ou disponibilizar um representante exclusivo para pelo menos 2 (dois) técnicos;
- 8.1.12.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operação em pelo menos dois turnos e pelo menos 5 dias, este deverá ser programado junto ao responsável de cada unidade contemplada. A repetição do treinamento deverá ocorrer após 12 (doze) meses da instalação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.13.** A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 8.1.14.** A solicitação do atendimento em garantia deverá ser realizada através de e-mail e/ou fax e/ou telefone, que deverão ser fornecidos pela empresa no ato da assinatura do contrato;
- 8.1.15.** Cumprir os prazos para entrega dos equipamentos;
- 8.1.16.** A CONTRATADA, quando necessário, deverá efetuar o fornecimento de manuais técnicos do equipamento contendo: esquemas de placas de circuito impresso, relação de peças com número de referência (PART-NUMBER), vistas explodidas, rotinas e parâmetros de calibração;
- 8.1.17.** A CONTRATADA deverá realizar o transporte externo e interno (horizontal e vertical) dos equipamentos sem ônus para o CONTRATANTE.
- 8.1.18.** O descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;
- 8.1.19.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Requisitar o fornecimento do equipamento, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 9.2.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;



- 9.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 9.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Indicar os locais e horários para entrega dos equipamentos;
- 9.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada pelo equipamento fornecido;

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos deste termo de referência correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente, sobre a Fonte de Recurso: 0213.

10.2. Os bens a serem adquiridos são provenientes de recursos das emendas parlamentares:

- Proposta de Emenda Parlamentar nº 11384.8740001/19-003
- Proposta de Emenda Parlamentar nº 11384.8740001/19-004
- Proposta de Emenda Parlamentar nº 11384.8740001/19-005
- Proposta de Emenda Parlamentar nº 11384.8740001/18-005
- Proposta de Emenda Parlamentar nº 11384.8740001/17-171
- Proposta de Emenda Parlamentar nº 11384.8740001/17-717
- Proposta de Emenda Parlamentar nº 11384.8740001/16-003

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) dias**, a contar da sua assinatura, excetuando os itens 01 (um), 02 (dois) e 03 (três), que será de **90 (noventa) dias**.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. As empresas deverão apresentar junto ao envelope de proposta os seguintes documentos, **sob pena de desclassificação da proposta:**

12.1.1. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano) ou a isenção da mesma.

12.1.2. Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente do país de origem das mesmas.

12.1.3. Em se tratando de produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto à ANVISA.

### 12.2. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS:

12.2.1. A(s) licitante(s) deverá(o), "obrigatoriamente", sob pena de desclassificação, anexar, junto à proposta: Prospecto Técnico e/ou Catálogo e/ou Folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas por este Termo.

**12.2.2.** A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista neste termo, e será procedida por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** As empresas deverão apresentar junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

**13.1.1.** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do emitente, que comprove ter a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza, com características técnicas, observando as peculiaridades do objeto;

**13.1.2.** Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

**13.1.3.** Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do(s) material(is), desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada.

**14.2.** Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar as cópias das **CND, CRF e FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**14.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Pelo atraso injustificado na entrega do item objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do item, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

**15.1.3.** Multas de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

**15.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

**15.1.6.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.2.** As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os materiais/equipamentos/mobiliários adquiridos, através do Setor de Zeladoria e Patrimônio, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste projeto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis;

**16.2.** O servidor responsável registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

**16.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;

**16.4.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal n. 8.080/90, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1. Modalidade/Tipo:** Pregão Eletrônico

**17.2. Critério de Julgamento :** Menor Preço

**17.3. Modo de Disputa :** Aberto

**17.4. Forma de Fornecimento :** Única

**17.5. Forma de Contratação:** Através de contrato firmado entre as partes;

**17.6. Forma de Pagamento :** Através de ordem bancária.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Campos dos Goytacazes/RJ**.

**Campos dos Goytacazes, 05 de novembro de 2021.**

Eduardo Gonçalves da Costa  
Chefe de Patrimônio da FMS  
Campos dos Goytacazes/RJ

Fabrcia da Silva Alves  
Assessora Chefe de Zeladoria e  
Patrimônio/SMS

Ciente, pelo prosseguimento.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Campos dos Goytacazes/RJ